



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: Aquisição de veículo de transporte sanitário tipo van (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0(zero) km, com no mínimo 15 + 01 (dezesesseis) lugares, com recurso de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritivo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo de transporte sanitário tipo van (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0(zero) km, com no mínimo 15 + 01 (dezesesseis) lugares a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre eixos de 3665 mm, tv com kit multimídia, câmbio manual, tração mínima 4 X 2, tanque de combustível com mínimo 70litros, cor branca, rodas em aço com pneus médio de 225/75 R16, com recurso de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritivo.

A referida aquisição tem por objetivo suprir as necessidades de transporte de pacientes, garantindo o acesso igualitário aos cuidados de saúde, promovendo a eficiência operacional e melhorar na qualidade do serviço ofertado, conforme os princípios do Art. 7º, da Lei n.º 8.080/90, em especial quanto à universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência. Ademais, tal aquisição contribuirá para:

- a) Atendimento de demandas crescentes: a aquisição de veículos adicionais se torna imperativa para suprir as crescentes demandas de transporte de pacientes para tratamento fora do município. Com o aumento da população e da complexidade dos casos de saúde, é essencial garantir que todos os pacientes tenham acesso a serviços médicos fora de suas áreas de residência, pois um dos princípios organizativos que regem o SUS é o da regionalização, ficando muitos desses tratamentos mais complexos fora do município de Santo Antônio da Patrulha/RS e cuja competência conforme preconiza CIB/RS 005/2018 na qual reorganizou as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Rio Grande do Sul.
- b) Aumento da Eficiência e Efetividade: a insuficiência da frota atual resulta em atrasos no transporte e na prestação de cuidados de saúde, o que pode levar a complicações médicas e agravamento das condições dos pacientes. A aquisição de veículos adicionais permite uma operação mais eficiente e eficaz, reduzindo os tempos de espera e garantindo que os pacientes recebam atenção de acordo com a necessidade.
- c) Respeito aos Direitos dos Pacientes: todo paciente tem o direito constitucional de acesso à saúde, e isso inclui o transporte para tratamentos necessários que não estão disponíveis localmente. A falta de veículos adequados pode resultar no não atendimento desse direito fundamental, comprometendo o acesso igualitário aos serviços de saúde para todos os cidadãos.
- d) Redução de Riscos e Custos: a falta de veículos suficientes pode ocasionar meios de transporte inadequado, aumentando os riscos para a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Além disso, os custos associados a atrasos no tratamento, reinternações ou complicações de saúde podem ser muito superiores aos custos de aquisição e manutenção de novos veículos. Além disso, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro especificamente no art. 107 o transportes em veículos



coletivos devem seguir as normas de segurança, higiene e conforto determinadas pelo CONTRAN.

e) Impacto na Qualidade de Vida dos Pacientes: a disponibilidade de transporte adequado para tratamentos médicos fora do domicílio não apenas garante o acesso apropriado aos cuidados de saúde, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida dos pacientes. Ao receberem tratamento de forma oportuna e sem complicações logísticas, os pacientes experimentam menos estresse e desconforto, o que pode influenciar positivamente em sua recuperação e bem-estar geral.

f) Alinhamento com Diretrizes de Saúde Pública: A aquisição de veículos adicionais para transporte de pacientes está em conformidade com as diretrizes e políticas de saúde pública que visam garantir um sistema de saúde acessível e de qualidade para todos os cidadãos. Investir em recursos adequados de transporte é fundamental para cumprir esses objetivos e promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4691 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

O valor para investimento é oriundo de recurso recebido de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze. A indicação de Pregão Eletrônico com Entrega Única para efetuar o processo licitatório decorre das características do objeto, atendendo ao rol de princípios elencados: legalidade, moralidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, competitividade e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

a) Local e data de entrega: A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. O veículo deve ser entregue com o emplacamento completo, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no seguinte local: Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que será designado através de Portaria Especial, emitida pela Administração Municipal e anexa ao processo.

b) Para fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação: I - jurídica, III - fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

c) O veículo deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.

d) O veículo estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas neste documento e no Edital, caso este em que a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do bem adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) O veículo, no momento da entrega, deverá ter sua quilometragem igual a 0(zero), ou seja, deverá ser transportado até o local da entrega por outro veículo, de modo que o mesmo não tenha sua quilometragem rodada. Cabe ressaltar que, na maioria das vezes, as empresas, no momento da entrega, não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários a cumprir), o que acaba dificultando o trabalho de fiscalização. Considerando isso, COMUNICAMOS que o recebimento do bem será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução, se for o caso.
- f) No documento CRVL, deverá constar nas observações o tipo de acessibilidade e a letra a que se refere.
- g) Deverá ser entregue junto com o veículo cópia do CSV (Certificado de Segurança Veicular) emitido pela ITL (Instituição Técnica Licenciada) no tocante ao tipo de acessibilidade que o veículo possui;
- h) O veículo deverá ser entregue com emblema da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a designação do Município.
- i) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência.
- j) O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelo fiscal do contrato e não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- k) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN n.º 2108/2022.
- l) O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório.
- m) A CONTRATADA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal para cada empenho, com o valor correspondente, caso sejam emitidos mais de um empenho para o bem adquirido.
- n) A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de Referência e Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de veículo 0 (zero) km:

Item	Qtd	Un	Especificação do Objeto
01	01	un	Veículo de transporte sanitário tipo van (com acessibilidade - 1 cadeirante) a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre eixos de 3665 mm, tv com kit multimídia, câmbio manual, tração mínima 4 X 2, rodas em aço com pneus médio de 225/75 R16. Veículo zero Km, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, NOVO SEM USO; MODELO E ANO 2025/2025 OU SUPERIOR; COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA. MOTOR 2.0 TURBO ou superior, 4 CILINDROS EM LINHA. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE COM MOLAS TRANSVERSAIS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA RÍGIDA COM MOLAS PARABÓLICAS, AMORTECEDORES HIDRÁULICOS. 4 (QUATRO) PORTAS, SENDO 02



(DUAS) PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, 01 (UMA) PORTA LATERAL DESLIZANTE E 01 (UMA) PORTA DUPLA PELA TRASEIRA. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 5500MM. LARGURA MÍNIMA COM ESPELHOS 2000MM. ALTURA INTERIOR MÍNIMO 1800MM. TRANSMISSÃO MECÂNICA 6 MARCHAS. AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO. COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. CÂMERA DE RÉ SUPERIOR. CARPETE. AIRBAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO; ALARME CONTRA FURTO; TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN E DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE); CÂMERAS DIANTEIRA E TRASEIRA COM ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE IMAGENS VIDEOGRÁFICAS MÍNIMO DE 24H. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar-condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega, com assistência técnica autorizada em até 120Km de distância do município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Adesivado, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Demais especificações: OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO, EXCETO A ACESSIBILIDADE. Acessibilidade por meio de poltrona móvel. Dispositivo instalado junto ao banco original da van, localizado mais próximo da porta lateral corrediça. Serão permitidos somente a instalação dos seguintes itens:

- Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, de acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de banco original do veículo sobre o mecanismo móvel;
- Sistema de automatização da porta lateral deslizante, composto por cremalheira em aço zincado fixado no centro da porta, acoplada a engrenagem motora fabricada em polímero de engenharia Nylon 6 para diminuir o ruído de atrito, sistema de fim de curso com sensor hall ou reed, sistema de acionamento de emergência acionado através de alavanca com clic de travamento localizada na parte superior do mecanismo. Esta alavanca deverá possuir uma capa de proteção vermelha com o dístico “emergência”. Sistema de travamento através de braço articulado. O acionamento do sistema deverá se dar por meio de um único botão pulsador tipo NA;
- Estribo sob a porta lateral deslizante, deverá abranger a porta deslizante e a porta dianteira, direita, confeccionado em aço com pintura inox, base superior em alumínio lavrado, com fixação no chassi do veículo;
- Central multimídia, com alto-falantes dianteiros e traseiros e antena;



- Tapetes de borrachas dianteiros;
- Faróis de neblina dianteiros;
- Protetor de cárter;
- Cabeceiras em tecido escuro para os bancos traseiros;
- Sirene de ré;

Deverá ser aplicado adesivos nas laterais, traseira e dianteira do veículo com o símbolo de acessibilidade. Deverá ser entregue plotado conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal. Garantia do objeto mínimo 12 meses. Prazo de entrega 45 dias após empenho. Veículo deverá ser entregue em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008 e notadamente, atendimento a Lei no 6.729/1979 - (Lei Ferrari). Sendo assim, o emplacamento fora desses padrões pode caracterizar sonegação de impostos. A licitante que não for concessionário autorizado do fabricante deverá adquirir o veículo para o seu ativo imobilizado para poder vendê-lo a outro, sendo assim descaracterizando a primeira nota e primeiro emplacamento do veículo 0km, pois o licitante deverá emitir comunicado de venda do veículo somente após 365 dias da sua compra (CONVÊNIO ICMS 64/06), neste caso já caracterizando o veículo como usado. Além disso, o licitante quando for concessionário deve possuir vínculo com o SISTEMA RENAVE (RENAVE - Registro Nacional de Veículos em Estoque), para poder efetuar a primeira comunicação de venda para o primeiro proprietário, fato esse que não irá ocorrer se a licitante não for autorizada do fabricante ou montadora. Para utilizar o RENAVE, o estabelecimento deverá autorizar o DENATRAN, os órgãos e entidades executivas de trânsito dos estados e do Distrito Federal a terem acesso ao arquivo "XML", normatizado pela Portaria Denatran No 15, de 18 de janeiro de 2016. Conforme Resolução 655/10 de janeiro de 2017, o RENAVE é o único meio tecnológico hábil de que trata o §6o do art. 330 do CTB, admitido para substituir os livros de registro de movimentos de entrada e saída de veículos novos e usados dos estabelecimentos. Sendo assim somente montadoras e concessionárias autorizadas pelos fabricantes poderão por força de lei comercializar, movimentar e efetuar a comunicação de venda para o primeiro proprietário do veículo 0km conforme legislações mencionadas anteriormente. A licitante deverá possuir assistência técnica para o veículo e transformação própria no máximo a 120 km do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando agilidade e economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado deverá estar sediado em um raio máximo de 120 km da sede deste município.

- 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa transformadora, registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (ACESSIBILIDADE) cópia autenticada ou original;
- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a adaptação do veículo);
- Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa que irá realizar a adaptação do veículo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- CAT – Certificado de Adequação: A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação.

Obs.: Sobre a exigência de assistência técnica autorizada em até 120km de distância do município de Santo Antônio da Patrulha/RS, apresentamos as seguintes justificativas:

a) O veículo será utilizado, na maior parte do tempo, para transporte de pacientes que realizam hemodiálise cotidianamente, além de consultas agendadas com especialistas nos hospitais de Porto Alegre/RS. Diante disso, a delimitação do perímetro decorre da necessidade de assistência técnica rápida, com resolutividade em um curto espaço de tempo, considerando que a Secretaria não dispõe de veículo reserva, o que pode ocasionar a interrupção e descontinuidade do serviço, afetando diretamente às pessoas que necessitam do deslocamento para realizar seus tratamentos;

b) A delimitação também visa o princípio da economicidade, pois o Estado do Rio Grande do Sul possui um extenso território, o que pode onerar em demasia os cofres públicos caso seja necessário deslocar o veículo para uma assistência autorizada que fique em um município situado muito distante da cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS. O deslocamento acabaria gerando um alto consumo de combustível, bem como o pagamento de diária para um motorista, que, dependendo do destino, precisaria pernoitar - talvez por dias - até que o conserto seja efetuado. Se o traslado for efetuado por um guincho, o custo também seria muito maior para longas distâncias;

c) A título de exemplo: recentemente, esta Secretaria licitou uma Unidade Odontológica Móvel, onde uma empresa do Nordeste do país foi homologada como vencedora do processo. Quando a empresa entregou o veículo, o fiscal verificou diversas inconformidades em relação ao descritivo do Edital, fazendo os apontamentos em relatório comunicado à empresa. A mesma, através do representante que fez o transporte, informou que não possuía assistência autorizada em local próximo à região, sendo que, caso tivesse que realizar o conserto, precisaria levar o veículo à fábrica de origem. Esse contratempo impossibilitou que o veículo pudesse ser utilizado após o ato de entrega, o que ocasiona dificuldades para implantação do serviço pretendido, prejudicando as pessoas que seriam atendidas. Após analisar esse cenário, identificou-se que as dificuldades estão diretamente relacionadas à falta de exigência de assistência técnica autorizada em um perímetro adequado às necessidades da Secretaria, que pudesse providenciar uma resposta rápida e em conformidade com as demandas do serviço. Entendemos que não se pode restringir o caráter competitivo, não sendo prudente, também, prejudicar as condições para adequada fiscalização dos bens e serviços pretendidos pela Administração Pública;

d) Por fim, entendemos que essa exigência não restringe o caráter competitivo, pois as empresas poderão participar do certame de qualquer local do Brasil, desde que tenham convênio com assistências técnicas próximas ao Município.

Obs.: Sobre a exigência de câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens videográficas, apresentamos as seguintes justificativas:

a) O veículo será utilizado, na maior parte do tempo, para transporte de pacientes o que ajudará a orientar o condutor quanto ao funcionamento do veículo, a sua visualização interna e externa, sistema de auxílio à manobra e para auxiliar na indicação de trajetos ou orientar sobre as condições da via, reforçando a importância da segurança no transporte coletivo, assegurando viagens tranquilas e seguras aos usuários. O cumprimento dessas normas é crucial para a proteção dos passageiros e a eficiência do transporte público no Brasil;

b) Trata-se de um veículo de utilidade pública, com responsabilização do motorista que desempenha a função do transporte, cabendo a ele possíveis sanções quanto a negligência, imprudência ou imperícia, auxiliando o poder público na apuração de fatos e ao servidor prova em algum eventual processo disciplinar.



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto. Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável, sabendo que o recurso a ser utilizado origina-se de emenda parlamentar para esta finalidade, ou seja, recurso de investimento para este objeto, não podendo ser utilizada para locações (recurso custeio).

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de veículo de transporte sanitário tipo van (com acessibilidade - 1 cadeirante), 0(zero) km, com no mínimo 15 + 01 (dezesesseis) lugares, com recurso de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze, destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme proposta 11232.497000/1240-02.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisas realizada em sites de pregões públicos, Pregão Eletrônico n.º 05/2024 - Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/GO e Pregão Eletrônico n.º 90037/2024 - CINDERONDÔNIA/RO e Pregão Eletrônico n.º 03/2024 - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA), a estimativa de custo total encontrada para veículos com características similares ao descritivo, considerando a média dos três valores homologados, foi de R\$ 336.593,33 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). É importante salientar que o valor final da licitação pode sofrer alterações em relação ao pesquisado, considerando que os preços são variáveis dentro de períodos relativamente curtos e o processo licitatório pode ter etapas mais morosas, além de considerar que a concorrência de preços pode permitir que os valores sejam mais vantajosos para a Administração Pública.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do veículo conforme descrito neste Estudo Técnico, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de garantir maior eficiência, de acordo com as características do objeto que se pretende adquirir e os recursos disponíveis para utilização.

O processo licitatório será acompanhado por equipe técnica responsável, devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da aquisição, incluindo a fase de orçamentos, a licitação, o aceite da proposta, a homologação e recebimento do item, com o intuito de garantir a qualidade da compra.

Como sugestão de pesquisa, segue abaixo referências para obtenção dos valores estimados:

a) PRETTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ:89.306.898/0002-15

Telefone:(519) 9126-2241

Email:daniel@pretto.com.br



b) Pégasus Veículos Ltda

CNPJ:94.989.027/0001-00

Email:gventas.champs.laj@elysees.com.br

Telefone:(51) 3714-5399

c) RD COMERCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:33.789.719/0001-02

Email:rdcomercioelicitacoes@gmail.com

Telefone:(169) 9283-1987

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas, considerando objetos de mesma natureza, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação, decorrente do processo licitatório, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Maior eficácia no atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde, para que usuários e servidores possam se deslocar com segurança e condições adequadas.

Objetiva-se que o veículo seja de qualidade inquestionável, possibilitando condições adequadas para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e servidores da Secretaria Municipal da Saúde. Promover a inclusão social e a acessibilidade, proporcionando transporte de qualidade para pessoas com deficiência .

Redução do consumo de combustível, em virtude do veículo novo dispor de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

Redução da manutenção veicular, considerando que o novo veículo possui garantia contra eventuais falhas mecânicas.

Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.



A Secretaria Municipal da Saúde almeja, com a solução, contemplar requisitos que atendam ao interesse público em relação à economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive quanto aos impactos ambientais positivos, observando os seguintes resultados:

- a) em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício; com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades fins da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados à população;
- b) quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- c) relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a aquisição em análise, da forma como se apresenta, considerando as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado à aquisição do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Entretanto, é preciso considerar os contratos que já estão vigentes para gerenciamento e seguro da frota municipal, pois, em se tratando de veículo com exposição constante a riscos, talvez seja identificada a necessidade de realizar um processo licitatório para contratação de seguro total.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A aquisição de veículo pode proporcionar benefícios significativos para a população atendida, por isso, é importante, também, considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:

- a) Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO₂) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- b) Consumo de Energia: O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais.
- c) Poluição do Ar: Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas.
- d) Descarte de Resíduos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água.
- e) Consumo de Recursos Naturais: A fabricação do veículo requer o uso de recursos naturais, como minerais e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. O aumento da demanda por veículos pode levar a um maior consumo desses recursos, afetando ecossistemas e habitats naturais.
- f) Congestionamento e Urbanização: A aquisição de mais veículos para a Secretaria Municipal de Saúde pode contribuir para o congestionamento do trânsito em áreas urbanas. O aumento do tráfego pode levar a um maior consumo de combustíveis e atrasos nos deslocamentos, afetando a qualidade de vida das comunidades.

Mitigação dos Impactos Ambientais:

Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar diversas medidas:

- a) Opções Sustentáveis de Mobilidade: Selecionar um veículo que atenda aos padrões de emissões vigentes para minimizar o impacto ambiental e garantir a aquisição de um veículo com um sistema de redução catalítica seletiva (SCR) que utilize Arla 32 para diminuir a emissão de gases nocivos. Promover e incentivar a utilização eficiente do veículo através de treinamentos para motoristas em direção econômica
- b) Eficiência Energética: Optar por veículos com alta eficiência energética pode reduzir o consumo de combustíveis e o impacto ambiental associado.
- c) Manutenção Adequada: Realizar manutenções regulares e adequadas no veículo pode melhorar sua eficiência e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura e para assegurar a eficiência do consumo de combustível.
- d) Descarte Responsável: Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, sendo medida essencial para evitar a contaminação ambiental.
- e) Educação e Conscientização: Promover a conscientização entre os motoristas e usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode incentivar a adoção de comportamentos mais eco eficientes.
- f) Integração com Transporte Público: Integrar o uso do veículo com o transporte público pode reduzir o número de veículos em circulação e os impactos associados.



Ao considerar e tomar medidas para mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais saudável e ambientalmente equilibrado.

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas na descrição do item, considerando que a necessidade é de aquisição de um veículo zero km.

Quanto aos impactos sociais, é preciso considerar que esse novo veículo poderá:

1. Proporcionar maior conforto e segurança aos usuários que utilizam o serviço, qualificando o atendimento, incluindo os servidores desta secretaria.
2. Efetividade na Prestação de Serviços:
 - Maior confiabilidade e segurança no transporte de passageiros e pacientes.
 - Redução de falhas mecânicas e acidentes.
 - Atendimento de demandas específicas, como acessibilidade.
3. Desenvolvimento Nacional Sustentável:
 - Adoção de tecnologias mais limpas e eficientes.
 - Redução da emissão de poluentes.
 - Estímulo ao crescimento da indústria automotiva nacional.
4. Modernização da Frota:
 - Substituição de veículos mais antigos por modelos mais recentes e tecnologicamente avançados.
 - Melhoria da imagem institucional do municípios.
5. Aumento da Eficiência Operacional:
 - Redução do tempo de inatividade dos veículos devido a falhas mecânicas.
 - Aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados.
6. Melhoria da Qualidade de Vida:
 - Oferta de transporte mais confortável e seguro para os cidadãos.
 - Facilidade de acesso a serviços de saúde.
7. Promoção da Inclusão Social:
 - Acessibilidade garantida para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
 - Ampliação do acesso a serviços públicos para toda a população, independentemente de suas condições físicas.

Quanto aos impactos econômicos destacamos:

1. Economicidade:
 - Otimização dos recursos financeiros disponíveis.
 - Redução de custos de manutenção e reparo da frota.
 - Melhor aproveitamento dos recursos destinados à frota de veículos.

Por fim, é preciso considerar que realizar uma licitação por meio de Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre as empresas, o que pode ser benéfico para a Administração Municipal no sentido de gerar maior economia em relação ao valor de mercado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

	Risco	Causa	Consequências	Resposta ao evento do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ¹	Risco	
Aquisição de veículo zero km	1	Demora para cotar preço do bem	Especificação inadequada e insuficiente/dificuldade ao contatar fornecedores para pedir orçamento, ou, negativa de possíveis fornecedores cotar.	Morosidade no andamento do processo, o que poderá gerar atrasos para o término da licitação e posterior aquisição do bem	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante e auxiliar o setor de orçamentos na busca por fornecedores	3	3	9	Elevado
	2	Demora na Assinatura do Contrato	Contratada e Fiscais com entraves para assinatura do documento	Demora para liberação do instrumento contratual	Interagir com os agentes envolvidos no processo de modo	2	2	4	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				a agilizar para liberação do contrato				
3	Possibilidade de não adjudicar a contratação	Inadimplência da regularidade Fiscal Federal	Impossibilidade de formalizar a contratação	Solicitar à licitante vencedora que regularize os documentos dentro dos prazos legais. Caso não seja possível, observar os critérios de desclassificação, seguindo o ranking de classificadas no processo licitatório.	1	2	2	Baixo
4	Atraso na entrega do objeto	A contratada não dispôr do bem para entrega dentro do prazo estabelecido	Demora para atender à solicitação	Avaliar a justificativa da contratada. Caso a demora implique em prejuízo, deve-se aplicar as penalidades previstas no Edital	2	3	6	Médio
5	O objeto não atender às características descritas no Edital	Dificuldades da contratada em ter um modelo em conformidade com o descritivo	Devolução do Produto e atraso para utilização	Elaborar o descritivo com especificações essenciais, que não limitem a participação de licitantes. Acompanhamento dos fiscais do contrato no momento da entrega no produto	2	3	6	Médio

¹O nível de risco é resultado do cálculo da probabilidade (P) x impacto (I), que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

Escala de Probabilidade (P)

Descritor	Descrição	Nível	Nível de Risco	
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	1 a 2	Baixo
Baixa	Evento casual e inesperado. Muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2	3 a 6	Médio

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Média	Evento esperado, mas de frequência reduzida, com histórico de ocorrência em alguns objetos de mesma natureza.	3	8 a 12	Elevado
Alta	Evento usual, com histórico de recorrência em objetos da mesma natureza.	4	15 a 25	Extremo
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5		

Escala de Impacto (I)

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 27 de março de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Roselaine Isabel Fraga Machado, Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre, Secretário da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ROSELAINÉ ISABEL FRAGA MACHADO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 27/03/2025 às 10:48:44.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 27/03/2025 às 11:10:30.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 27/03/2025 às 11:07:55.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **VYEB.6GZ7.NASO.U6GA**